LEI ORDINÁRIA 3.857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.43	7939	R$	10.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**21.000,00**
TOTAL					**R$**	**21.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação,** conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme